



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2019

1 – Preâmbulo

- A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO – CASA JOSE COUTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 11.259.831/0001-71, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de abril de 2019 (**30/04/2019**) às **09h30min horas**, na sede da Câmara Municipal, sito à Rua João Pessoa nº 549 - Centro – RIBEIRÃO– PE, que realizará Sessão para recebimento dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", da Licitação em epígrafe, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

- Os Envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**" e nº 02 "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de licitação, na sede da Câmara Municipal – Casa José Coutinho, sito, na Rua João Pessoa, nº 549 – Centro – RIBEIRÃO – PE, **até às 09h30min do dia 30 de abril de 2019**.

- A abertura dos Envelopes nº 01 "**DOCUMENTAÇÃO**", terá início às 09:30 horas do dia 30 do mês de abril de 2019, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se a abertura dos Envelopes nº 02, "**PROPOSTA DE PREÇOS**", desde que não sejam interpostos recursos contra a fase de habilitação ou ocorra desistência de sua interposição.

2 - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para a Prestação de Serviço Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada para orientação dos serviços da Câmara Municipal - Ribeirão- nas áreas Contábil e Financeira, em conformidade com o ANEXO I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Além dos licitantes convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, licitantes interessados, que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/recibo por parte do licitante vencedor, devidamente atestado pela Administração.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar sua documentação e propostas de preços, em envelopes opacos, uma denominada Envelope Documentação, que conterá a documentação comprobatória de sua habilitação, o outro denominado Envelope Proposta e suas condições de preços.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- Os envelopes deverão ser preenchidos externamente da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
PROCESSO 002/2019 - CONVITE N.º 001/2019**

**ENVELOPE N.º. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
PROCESSO 002/2019 - CONVITE N.º 001/2019**

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

7.2 As últimas alterações contratuais que atualizem endereço, objeto social, titulares/sócios, capital social e representantes ou administradores legais devidamente registrados;

7.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 - Comprovação á regularidade fiscal e trabalhista:

7.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90);

7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.9 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de validade, na forma da lei;

7.10 - Prova de Regularidade Profissional emitida pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizado.

7.11 - Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - **(MODELO ANEXO II)**.

7.12 Atestado de Capacidade Técnica compatível com os serviços a serem contratados.

8 - DA HABILITAÇÃO FÍSICA:

8.1. – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

8.2 - Prova de Regularidade Profissional emitida pelo **CRC** - Conselho Regional de Contabilidade, devidamente atualizado.

8.3. – Comprovante de Residência atualizado.

8.4 – Atestado de Capacidade Técnica com os serviços a serem contratados.

8.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.6- Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, (Lei Federal 9.854/99) - **(MODELO ANEXO II)**.

- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em originais ou cópias, estas deverão estar autenticadas, nos documentos xerocados, não autenticados, exigir-se-á a apresentação dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

- Não serão admitidas a esta licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração Federal, Estadual ou Municipal.

- Não poderão participar direta ou indiretamente da presente Licitação os licitantes cujos responsáveis sejam servidores ou dirigentes na Câmara Municipal de RIBEIRÃO – PE.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração oficial ou qualquer outro



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



documento legal, não poderá representar mais de um licitante nesta Licitação.

- Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar, quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Convite.

9 - DA CONDIÇÃO DE EPP E ME

- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **fora dos envelopes** da seguinte documentação:

- Empresas optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.371/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples contido através do site da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**MODELO ANEXO IV**).

- Empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (**MODELO ANEXO IV**).

- Os documentos relacionados no item 8.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

- As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha qualquer restrição relativa à documentação de regularidade fiscal apresentada para sua habilitação, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedora da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DAS PROPOSTAS

10.4 - O envelope proposta deverá conter:

- 10.4.1 - A proposta propriamente dita deverá ser digitada, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, contendo preços unitários e totais, este último em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterà:
- 10.4.2 - Número do convite e do processo;
- 10.4.3 - Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes no sub-item 2
- 10.4.4 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional;
- 10.4.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta de preços;
- 10.4.6 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 10.4.7 - As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.
- 10.4.8 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.4.9 - Em nenhuma hipótese será aceito solicitação de cancelamento da proposta de preço, pelos licitantes, após a abertura das mesmas, sob alegação de que houve engano de preços, salvo se forem considerados pela comissão como irrisório ou superfaturado.
- 10.4.10 - Após, abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;
- 10.4.11 - Não serão aceitas propostas com opções e nem levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, em preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- 10.5 - Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, a Comissão abrirá os envelopes Propostas de Preços, dos Licitantes Habilitados.
- 10.6 - O valor máximo admissível para prestação dos serviços objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde ao valor global de **R\$ 69.875,00(sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.4 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

Serão desclassificadas as propostas:

- 11.4.1 - Que não atenderem as condições deste Convite;
- 11.4.2 - Que contiverem preços excessivos ou condições inexigíveis;
- 11.4.3 - O julgamento das propostas será o de menor preço unitário (mensal);
- 11.5
- 11.6 - A Comissão sempre que julgar necessário solicitará parecer técnico ou jurídico sobre o objeto licitado, nos termos deste convite e das propostas apresentadas, que melhor atendam as necessidades da Administração.
- 11.7 - No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio entre os licitantes, vedados qualquer outro processo, observando o disposto no § 2º do Art. 45.
- 11.8 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião a fim de analisar os documentos apresentados de habilitação ou proposta de preços, e se necessário, solicitará parecer jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.
- 11.9 - É facultada a comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.4 - A prestação dos serviços nas áreas referidas consistirá das seguintes atividades, obrigações do **CONTRATADO**:
- Disponibilidade do **CONTRATADO** para atender consultas formuladas pelo pessoal da Câmara Municipal via telefone, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
 - Atendimento no Município, consistindo de uma visita a cada semana, durante a vigência do contrato;
 - Consulta on-line, via e-mail com respostas em tempo hábil para a resolução



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



necessária dos questionamentos, bem como em outros meios disponíveis;

13 - DOS RECURSOS

13.4 - Durante o procedimento desta Licitação serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.4 - Após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação e adjudicação do presente processo.

14.5 - É facultado a Câmara Municipal de RIBEIRÃO na hipótese dos motivos justos devidamente comprovados, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação proposto (a) pelo (a) primeiro (a) classificado (a), inclusive quanto aos preços, ainda revogar ou anular a Licitação total ou parcialmente.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.4 - O licitante vencedor assinará contrato com a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, comprometendo-se a prestar os serviços na forma descrita neste convite, Projeto Básico e na **Minuta Contratual** e nas condições prevista na respectiva proposta, nos termos do Art. 54 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no termos do **Art. 57, inciso II** do já citado diploma legal. (minuta anexa).

16 - DAS PENALIDADES

16.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- caso ocorram pequenas irregularidades:
advertência;

- descumprimento de obrigação contratual: multa de 10 % do valor total do contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da lei Federal 8666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação, que perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação e abertura dos envelopes propostas de preços - § 2º Art. 41.

A Câmara Municipal reserva-se o direito a qualquer tempo por razão de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades licitadas, nas condições legais sem que isso dê aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação.

As situações não previstas neste convite, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, se necessário com parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que se baseará na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação serão custeadas com recursos oriundos do orçamento do corrente exercício.

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Programa de Trabalho: 01.03100.102.001. – Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

Natureza das Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica.

Sub Elemento: 299 – Serviços Técnicos Profissionais - PJ


18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou controvérsias do presente Convite, com desistências a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

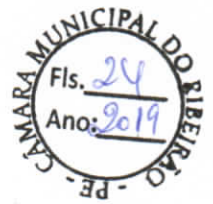
Os interessados a presente Licitação podem obter informações e cópia na íntegra do presente CONVITE, no seguinte endereço: Câmara Municipal de RIBEIRÃO – PE, na Rua João Pessoa, 549 – Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

RIBEIRÃO, 22 de abril de 2019.


Elias Francisco da Silva
Presidente da CPL



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



ANEXO I

PROCESSO Nº 002/2019 CONVITE Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo refere-se ao Processo Licitatório, na modalidade, Convite do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, para Assessoria e Consultoria Contábil à Câmara de Vereadores do Município de Ribeirão.

2 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 – Este termo tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica e/ou Física para a Prestação de Serviço Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada para orientação dos serviços da Câmara Municipal - Ribeirão- nas áreas Contábil e Financeira. O profissional ou empresa contratada para prestar a consultoria manterá, em seu estabelecimento, a disposição da Câmara, no horário comercial, nos dias úteis, um técnico capaz de responder consultas realizadas diretamente por qualquer servidor que comparecer ao seu escritório;

2.2 – O profissional prestador de serviço de consultoria e/ou seus auxiliares, bem como o próprio titular ou técnico vinculado à empresa contratada deverão comparecer a Câmara, sempre que for solicitada a presença de profissional ou técnico especializado, na área do objeto da consultoria, para resolver problemas junto a Câmara.

3 – ESPECIFICAÇÃO

Os serviços serão contratados e executados conforme discriminação abaixo:

a) Implantação de rotinas diversas na execução orçamentária e da contabilidade, nos sistemas orçamentários financeiros, patrimonial e compensado, em partidas dobradas, liquidação e pagamento de empenhos de despesas, bem como arrecadação de receita, de acordo com a lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

b) Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



- c) Orientação para a gerenciamento orçamentário;
- d) Orientação na Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para publicação e encaminhamento ao SISTN.
- e) Orientação na elaboração da documentação que integra a prestação de contas anual da Câmara Municipal, consoante legislação específica e instruída com relatório de gestão e outros instrumentos necessários, consoante resoluções do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;
- f) Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O serviço, objeto deste, terá início na assinatura do contrato e findado em dezembro do corrente exercício;

4.2 a contratação será por prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

4.3 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

4.4 O valor estimado para contratação é de **R\$ 5.375,00(cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) mensal, mais 01(uma) parcela adicional no mesmo valor de R\$ 5.375,00(cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)** referente à elaboração dos balanços e demonstrações contábeis para prestação de contas, perfazendo o valor global de **R\$ 69.875,00(sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** conforme cotação de preços no mercado da região.

4.6 Outras disposições poderão ser acrescidas no processo e no contrato, para atender exigências legais específicas rotinas administrativas ou de gestão fiscal.